



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Secretaria Municipal de Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, materiais elétricos, materiais químicos, materiais laboratoriais, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos destinados à manutenção e à continuidade dos trabalhos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Chapadão do Céu – GO.

1.2. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço fundamento no Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
ITEM 01	Filtro Vazfluz	UN	12
ITEM 02	Mangueira em PVC 1/2" de 3 Camadas	METROS	200
ITEM 03	ESCOVA LINEAR BASE PP 1240X50X15X50MM CERDAS EM NYLON 1,0MM	UN	12
ITEM 04	REAGENTE KCL-3M 500ML	UN	15
ITEM 05	SOLUÇÃO TAMPÃO pH-4 500ML	UN	12
ITEM 06	SOLUÇÃO TAMPÃO pH-7 500ML	UN	12
ITEM 07	SOLUÇÃO TAMPÃO pH-10 500ML	UN	12
ITEM 08	Proveta de polipropileno graduada – 1000ml	UN	6
ITEM 09	cone imhoff graduado de polipropileno sedimentação capacidade 1000 ml	UN	6
ITEM 10	Escova de crina cônica média 40/80 x 210 x 300 x 550 mm	UN	2
ITEM 11	Escova de crina média 35 x 130 x 230 x 385 mm	UN	2
ITEM 12	Sensor Ultrassônico (FIT-CP-2111) calha Parshall	UN	1
ITEM 13	Sensor de nível baixo indutivo M12 cilíndrico, 12–24 Vcc, IP67, corpo em latão niquelado, marca Schneider, modelo XS1. LSL-TQ-2133 (floculador)	UN	1
ITEM 14	Sensor de nível alto indutivo M12 cilíndrico, 12–24 Vcc, IP67, corpo em latão niquelado, marca Schneider, modelo XS1. LSH-TQ-2133 (floculador)	UN	1
ITEM 15	Sensor de Nível Baixo-Baixo (LSLL – TQ-2132), Poliacetal, Rosca Ø16 mm, IP66, 2 bar, 220 V, Tecnopartes – Modelo LA16M-40 (Bomba Polímero)	UN	1
ITEM 16	Sensor de Nível Baixo (LSL – TQ-2132), Poliacetal,	UN	1



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	Rosca Ø16 mm, IP66, 2 bar, 220 V, Tecnopartes – Modelo LA16M-40 (Bomba Polímero)		
ITEM 17	Sensor de Nível Alto (LSH – TQ-2132), Poliacetal, Rosca Ø16 mm, IP66, 2 bar, 220 V, Tecnopartes – Modelo LA16M-40 (Bomba Polímero)	UN	1
ITEM 18	sensor capacitivo WEG SC8T-18G1LPA	UN	1
ITEM 19	Motocompressor de Ar Portátil 1,5HP 20L Monofásico com Rodas 220V	UN	1
ITEM 20	Parafusadeira/furadeira de impacto 21V a bateria com maleta de acessórios	UN	1
ITEM 21	Phmetro De Bancada Faixa de 0 a 14	UN	2

2.2. Fica estabelecido que todas as descrições dos produtos constantes neste termo seguem as especificações contidas em seus manuais técnicos.

Qualquer alteração, substituição ou modificação das características técnicas dos itens ofertados não será aceita, uma vez que tais alterações podem comprometer:

- A garantia dos equipamentos,
- O desempenho operacional e a segurança na ETE,
- A compatibilidade e funcionalidade dos sistemas existentes,
- O cumprimento das normas e especificações técnicas exigidas.

Portanto, as características originais de cada item, incluindo modelo, material, dimensões, capacidade, potência, tensão, grau de proteção e demais parâmetros técnicos, devem ser rigorosamente mantidas, não sendo permitidas alterações que possam comprometer a operação, manutenção ou durabilidade dos equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, operação e continuidade dos trabalhos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Chapadão do Céu – GO. A ETE funciona 24 horas por dia, não tendo opção de parar sua operação por qualquer tempo para efetuar compra e aguardar sua entrega, dessa forma, a maioria dos itens solicitados são reservas para troca imediata caso ocorra falha ou queima dos itens em funcionamento, assim, garantimos sua operar sem interrupções, itens como, mangueira, motocompressor e parafusadeira são objetos de uso constante para facilitar a manutenção da Estação e por fim, reagente KCI, soluções pH, cone imhoff, proveta e escovas de crina são itens destinados as análises diárias.

Os itens solicitados garantem:

- A correta operação e manutenção dos equipamentos da ETE;
- O monitoramento da qualidade do efluente tratado e das análises laboratoriais;
- A eficiência das unidades de adensamento, secagem de lodo e processos de tratamento;
- A segurança operacional dos colaboradores e a integridade dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos;
- O cumprimento das normas e requisitos da legislação ambiental vigente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

A contratação por meio de Registro de Preços garante agilidade no atendimento às demandas variáveis do sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento contínuo e conforme necessidade da Secretaria de Saneamento, sem necessidade de nova licitação a cada aquisição.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Contratação deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços fundamentados nos do Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]”

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

[...]”

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e assegurando a aquisição dos produtos com a melhor relação custo-benefício para o município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Os itens deste instrumento deverão ser entregues na sede da Saneacéu, localizado na AV: Netuno Norte 778, QD:02 LT:14, Sol Nascente. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00**.

6.2. **Prazos e Condições:** O fornecimento dos itens seguirá os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF):

6.2.1. O prazo para entrega dos objetos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá vigência **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

7.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preço, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 7.4. **Extinção da Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.5. **Renovação da Ata de Registro de Preço:** Quando cabível, a renovação da Ata de Registro de Preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

- 8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 43.594,02 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos), foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
- 10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preço, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da Ata de



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Registro de Preço, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

- 10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista na Ata de Registro de Preço, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preço, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução da Ata de Registro de Preço cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução da Ata de Registro de Preço, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução da Ata de Registro de Preço, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução da Ata de Registro de Preço, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir A Ata de Registro de Preço unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preço sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **LUIZ HENRIQUE FERNANDES ESPINDOLA**, servidor, seja Fiscal da Ata de Registro de Preço.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

14.2. Documentação Necessária:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número da Ata de Registro de Preço, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

14.4. Disposições Gerais:

- 14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática da Ata de Registro de Preço, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

- 15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

- 15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
- 15.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total da Ata de Registro de Preço, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
- 15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, conforme a gravidade da infração.
- 15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
- 15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

15.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 15.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.2. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.4. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 15.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 15.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

AÇÃO 2040 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
09.01.17.512.6004.2040.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 304 FONTE 100

- **ITENS 1, 2 e 3 = Classificar no subelemento ID 22 “Material de Limpeza...”**
- **ITENS 4, 5, 6, 7 = Classificar no subelemento ID 11 “Material Químico”**
- **ITENS 8, 9, 10 e 11 = Classificar no subelemento ID 35 “Material Laboratorial”**
- **ITENS 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 = Classificar no subelemento ID 26 “Material Elétrico...”**



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

AÇÃO 2040 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
09.01.17.512.6004.2040.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 307 FONTE 100

• *ITENS 20, 21 e 22 = Classificar no subelemento ID 39 “Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos”*

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.2. **Documentos auxiliares:**
- 17.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br